



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021 - 2024

DECRETO N°. 0235/2021

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO
DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2021.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito
Municipal de Apiacás, Estado de Mato
Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica anulado o **PREGÃO PRESENCIAL** 046/2021, em razão de não conter em seu edital a obrigação da empresa participante apresentar documentos referentes à regularização ambiental.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT , 27 de setembro de 2021.


Julio Cesar Dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 046/2021

Justificamos a anulação do Procedimento Licitatório 085/2021, Pregão Presencial 046/2021, TENDO COMO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.** Sendo o motivo desta anulação a ausência de obrigações na apresentação de documentos quanto a regularidade ambiental da empresa, a fim de sanar tais inconsistências e visando o atendimento em sua íntegra da legislação vigente, com fulcro no Art. 49, § 1º, da Lei Federal 8.666/93;

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Em razão do edital não conter a obrigatoriedade da empresa em apresentar documentos referentes a regularidade ambiental, fica o mesmo Anulado.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Apiacás-MT., 25 de setembro de 2021


Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal